



**FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA**

*Qualidade e inclusão social*

Rua Gonçalves Dias, 290 - Centro - Porto Velho-RO - (69) 3211 4500

fcr@fcr.edu.br - www.fcr.edu.br

**FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR ADMINISTRATIVO  
RESOLUÇÃO FCR N.º 009 DE 2022 - CONSAD  
REGULAMENTO DE TURMA ESPECIAL E DISCIPLINA POR ACOMPANHAMENTO**



**PORTO VELHO/RO  
2022**



**RESOLUÇÃO Nº 009 DE 2022 - CONSAD**  
**REGULAMENTO DE TURMA ESPECIAL E DISCIPLINA POR ACOMPANHAMENTO**

Dispõe sobre o regime de turma especial e de disciplina por acompanhamento, com emendas à [Resolução Nº 02 de 2015](#) do CONSUN.

Art. 1º A realização de disciplinas será, preferencialmente, em turmas regulares, havendo vaga e atendidas às exigências de compatibilidade de horário e de observância dos pré-requisitos.

Art. 2º Poderá ser oferecida turma especial, em regime de calendário especial ou regular:

I – mediante proposta justificada e aprovada pela Coordenação do Curso.

II – assegurado o cumprimento da carga horária integral prevista para a disciplina.

Art. 3º Poderá ser oferecida turma especial, com número de alunos efetivamente matriculados não inferior a vinte, quando se tratar de:

I – disciplina extinta por reformulação curricular ou por desativação do curso, desde que não haja no currículo novo, ou em algum outro curso, uma disciplina equivalente;

II – alunos reprovados em disciplina que não estiver ocorrendo no período letivo em andamento;

III – alunos reprovados em disciplina que esteja ocorrendo no período letivo regular, mas em situação que caracterize coincidência de horário.

IV – alunos sem reprovação, com disciplina atrasada, desde que esta não esteja ocorrendo no período letivo em andamento, ou esteja ocorrendo com choque de horário.

Parágrafo Único. As avaliações serão realizadas de acordo com os dispositivos do Regimento Geral.

Art. 4º A proposta de turma especial deverá ser autorizada pela coordenação do curso, acompanhada da solicitação dos alunos com seus respectivos boletins acadêmicos atualizados e do plano de ensino e cronograma contendo datas e horários das aulas.

Art. 5º Poderão ser oferecidas disciplinas por acompanhamento quando caracterizadas as seguintes situações:

I – Disciplina de currículo em extinção, que não tenha equivalência com outra do novo currículo, ou no currículo de outro curso;

II – Acadêmico no último semestre do curso, apto a integralização curricular para a formatura, desde que a disciplina não esteja ocorrendo no período letivo em andamento, ou esteja ocorrendo com choque de horário e, ademais, que o acadêmico possua média geral de no mínimo 7 (sete).

§ 1º. O acompanhamento deverá ser realizado dentro de um cronograma definido e assinado pelo professor ministrante para orientação de estudos e realização de trabalhos contemplando dois encontros presenciais para avaliação da disciplina.

§2º. Poderá ser realizada pelo aluno, no máximo, 80 (oitenta) horas de carga horária por acompanhamento durante o curso.

§3º. O professor ministrante deverá encaminhar relatórios mensais das atividades à Coordenação do Curso.



§4º. O aluno que não conseguir integralizar o curso com as disciplinas matriculadas e a disciplina de acompanhamento especial, ou seja, tiver ainda outras pendências, não poderá ter autorizada a realização de acompanhamento especial.

§5º. O deferimento da disciplina por acompanhamento é discricionariedade do Coordenador do Curso de acordo com os critérios acima expostos e com a disponibilidade dos professores.

Art. 6º A solicitação de disciplina por acompanhamento deverá ser encaminhada pelo acadêmico, via requerimento específico no portal do acadêmico, contendo justificativa da solicitação e comprovação de preenchimento dos critérios previstos na cláusula 5ª.

Art.7º Não será permitida a antecipação de disciplinas em regime de acompanhamento.

Art. 8º O início do funcionamento das turmas especiais ou das disciplinas por acompanhamento estará condicionado:

I – ao deferimento da solicitação pela Coordenação do Curso;

II – à efetivação da matrícula dos alunos;

III – à inserção da disciplina no ambiente do professor e do aluno.

Parágrafo único. A solicitação de turmas especiais ou de disciplinas por acompanhamento deverá obedecer aos prazos do calendário acadêmico.

Art. 9º A realização de disciplina em turma especial ou por acompanhamento terá o custo dos créditos da disciplina regular, segundo a tabela da instituição no momento da solicitação do acadêmico.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, em 22 de dezembro de 2022

  
**Reitora**  
Presidente do CONSAD